



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

29ª de Emancipação Político-administrativa. 28ª de Instalação do Município



PROCESSO ADMINISTRATIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pelo presente termo, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEVEDOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **94.444.122/0001-10**, com sede na Rua Manuel Alves Dias, nº 3, no Município de Quevedos/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. Hélio Duarte Menezes, CPF nº 201.487.550-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.050.141/0001-80, com sede na TV. Tuiuty, nº 53, Sala 503, Centro de Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si na melhor forma de direito aditar o contrato supracitado, para constar as seguintes alterações:

I) **DA VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o contrato por **12 (doze) meses**, a partir de **08 de Janeiro de 2021**, conforme os termos do disposto no Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.

II) **DOS VALORES**: O preço total a ser pago a partir de 08/01/2021, é de **R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais)**, a ser pago em parcelas iguais, fixas, mensais e sucessivas como pactuado no objeto de origem, para a total execução do objeto deste Contrato.

III) As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Quevedos/RS, em 04 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEVEDOS

CNPJ 94.444.122/0001-10

CONTRATANTE


INLEGIS – Consultoria E Treinamento.

CNPJ 30.050.141/0001-80

CONTRATADA

João Antonio Dias Nágere

OABRS nº 71.618

Assessor Jurídico – PL nº 1, de 2.1.2017

Testemunhas:

.....

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel